

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Lei nº. 552/2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41, Inciso II, 42, 43, § 1º, incisos I, II e III e artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2016, no valor de **R\$ 61.250,00** (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.06.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.06.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.122.004.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.250,00 FONTE 92
	TOTAL	61.250,00

TOTAL DO CREDITO.....R\$ 61.250,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, DO
ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.**

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal